

n.º 141/2006, de 27 de Julho, procede-se à alteração da composição da comissão de avaliação de propostas do concurso de parceria público-privada relativo ao Hospital Central do Algarve, nos termos seguintes:

1 — É nomeado coordenador da comissão de avaliação de propostas do concurso de parceria público-privada relativo ao Hospital Central do Algarve o licenciado Joaquim Grave Ramalho, vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., para substituir, nessa qualidade, o licenciado Pedro Dias Alves.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

30 de Março de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

201631886

Despacho n.º 9622/2009

A comissão de avaliação de propostas do concurso de parceria público-privada relativo ao Hospital de Todos os Santos foi nomeada pelo despacho dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde n.º 10926-B/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, 1.º suplemento, de 14 de Abril de 2008, tendo sido nomeado coordenador da mesma o licenciado Pedro Dias Alves, consultor da Estrutura de Missão Parcerias.Saúde.

Entretanto, o coordenador da comissão nomeado foi chamado a desenvolver outras missões, que impossibilitam a plena assunção das responsabilidades que lhe foram cometidas no âmbito do referido concurso, pelo que urge proceder à sua substituição.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho, procede-se à alteração da composição da comissão de avaliação de propostas do concurso de parceria público-privada relativo ao Hospital de Todos os Santos, nos termos seguintes:

1 — É nomeada coordenadora da comissão de avaliação de propostas do concurso de parceria público-privada relativo ao Hospital de Todos os Santos a licenciada Teresa Maria da Silva Sustelo, presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., para substituir, nessa qualidade, o licenciado Pedro Dias Alves.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

30 de Março de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

201631894

Despacho normativo n.º 15/2009

O Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, diploma que definiu a missão e as atribuições do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., adiante designado por INSA, I. P., determinou que a organização interna deste Instituto seria prevista nos seus estatutos, os quais foram aprovados pela Portaria n.º 812/2007, de 27 de Julho.

Os estatutos do INSA, I. P., estabelecem que a estrutura e organização de cada departamento, bem como as competências e organização dos serviços descentralizados, são definidas em regulamento interno.

Assim:

Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 12.º e da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 41.º, ambos da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e dos artigos 2.º, n.º 9, e 4.º, n.º 2, dos estatutos do INSA, I. P., aprovados pela Portaria n.º 812/2007, de 27 de Julho, determina-se o seguinte:

É aprovado o Regulamento Interno do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., anexo ao presente despacho.

25 de Março de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*.

ANEXO

Regulamento de organização e funcionamento do INSA, I.P.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define a organização e funcionamento da estrutura interna do INSA, I.P.

Artigo 2.º

Organização geral

1 Para a prossecução da sua missão e atribuições o INSA, I.P., está estruturado em departamentos de natureza técnico-científica.

2 Para prestar o apoio indispensável à prossecução dos seus objectivos o INSA, I.P., organiza-se em serviços de apoio à investigação, de gestão e de administração, bem como em assessorias de apoio técnico especializado.

3 O INSA, I.P., tem dois serviços descentralizados no Porto: o Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira e o Centro de Genética Médica Doutor Jacinto Magalhães.

4 Para promoção da difusão da cultura científica e conservação do património histórico o INSA, I.P., dispõe do Museu da Saúde.

CAPÍTULO II

Departamentos

SECÇÃO I

Noção e âmbito

Artigo 3.º

Departamentos

1. Os departamentos concretizam as atribuições do INSA, I.P., através da realização de actividades de investigação e desenvolvimento em ciências da saúde, referência e garantia da qualidade, observação do estado de saúde da população, incluindo a vigilância epidemiológica, a prestação de serviços e a formação.

2 São departamentos do INSA, I.P.:

- a) O Departamento de Alimentação e Nutrição;
- b) O Departamento de Doenças Infecciosas;
- c) O Departamento de Epidemiologia;
- d) O Departamento de Genética;
- e) O Departamento de Promoção da Saúde e Doenças Crónicas;
- f) O Departamento de Saúde Ambiental.

3 Os departamentos mencionados no número anterior cooperam entre si na prossecução da missão e atribuições do INSA, I.P.

Artigo 4.º

Competências gerais

São competências gerais dos departamentos:

- a) Identificar as necessidades em saúde no âmbito científico e técnico do departamento, bem como as respostas apropriadas;
- b) Promover e realizar actividades de investigação e desenvolvimento no domínio das ciências da saúde;
- c) Gerar evidência para a tomada de decisão em saúde;
- d) Assegurar as funções de referência e de garantia da qualidade;
- e) Observar o estado de saúde da população, incluindo a realização de vigilância epidemiológica;
- f) Capacitar recursos humanos para a satisfação das necessidades em saúde e apoiar a actividade conducente à obtenção de graus profissionais e académicos;
- g) Realizar acções de promoção e divulgação da cultura científica;
- h) Cooperar com instituições nacionais e internacionais no domínio das ciências da saúde;
- i) Prestar serviços e consultoria científica e técnica a entidades públicas e privadas.

Artigo 5.º

Estrutura e funcionamento

1. Cada departamento estrutura-se em unidades, as quais podem ser desagregadas em núcleos e ou laboratórios, que de forma articulada contribuem para a prossecução dos seus objectivos.

2 Cada departamento dispõe de um núcleo de apoio para organização dos procedimentos necessários à devida articulação com os demais departamentos, serviços de apoio à investigação, gestão e administração e ainda com as assessorias de apoio técnico especializado.

3 A responsabilidade pelos departamentos, assim como a orientação das unidades, laboratórios e núcleos, cabem a coordenadores designados pelo conselho directivo, de entre profissionais de reconhecido mérito técnico e científico do INSA, I.P., ou de outras instituições públicas ou privadas, não implicando a criação de cargos dirigentes.